

## INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14785/2024

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 20/03/2024

- Referências de horário: horário de Brasília/DF

- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br)

- Link do edital:

[http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos\[\]relatorios\[\]esticos\[\]Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUgTGljaXRhw6fDo28=](http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de%20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[]relatorios[]esticos[]Dispensa/parametros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUgTGljaXRhw6fDo28=)

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** de empresa para perfuração de poço artesiano, inclusos materiais, com profundidade de aproximadamente 80 metros, aquisição de bomba, bem como instalação da mesma, na forma descrita no Termo de Referência, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Itapagipe, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.01.18.01.18.541.0003.11.2401.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.01.18.01.18.541.0003.33.1146.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global médio estimado para a presente contratação é de R\$ 23.943,64 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

2

### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br), fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/03/2024**.

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

#### **4.2. Documentos de Habilitação:**

##### **4.2.1 - Habilitação jurídica:**

4.2.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

4.2.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

4.2.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.2.2 - Regularidade Fiscal:**

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

4.2.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **4.2.3. Documentos relativos a sanções/punições**

4.2.3.1. Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.2.3.2. Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

#### **4.2.4 - Qualificação Econômica Financeira**

4.2.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**4.3.** Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou certidão negativa.

**4.4.** Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

#### **4.5. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.5.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.5.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 13 de março de 2024.

**Marcelo Jabur Maluf Amorim**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14785/2024

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** de empresa para perfuração de poço artesiano, inclusos materiais, com profundidade de aproximadamente 80 metros, aquisição de bomba, bem como instalação da mesma, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

Seq.	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor médio unitário (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Perfuração de poço artesiano, inclusos materiais e instalação de bomba	MT	80	261,89	20.951,20
2	Bomba de poço artesiano	UN	1	2.992,44	2.992,44

2.1. A bomba a ser instalada deverá possuir características semelhantes ou superiores à bomba Ebara 3 BPS 3-13 – 2 CV.

2.1.1. Não será aceita em hipótese alguma o equipamento (bomba) com especificações e qualidade inferiores ao exigido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a instalação de poço artesiano no Distrito Industrial do Município de Itapagipe/MG, local onde já foram doados alguns lotes e as empresas beneficiadas já começaram a construir na área. Dessa forma, é de suma importância oferecer o aporte necessário para crescimento da área industrial, com fornecimento de condições apropriadas ao desenvolvimento do setor de indústrias deste município.

### 4. DO PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias da expedição da solicitação pelo setor competente, e, após o início, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, por meio de depósito bancário, em conta de titularidade da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objeto deste Termo, deverão ser prestados no(s) local(is) definido(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes na Autorização de Fornecimento.

6

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado mediante realização de termo aditivo, de acordo com os permissivos legais.

## **8. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES**

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

8.2 - Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior, se for o caso.

8.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.4 - De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 dias.

## **9 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitado o prazo de início, e ensejando o término no menor tempo admissível, dentro do prazo máximo estipulado no tópico 4., no local definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.1.1. Na superveniência de fato que impeça a execução dos serviços dentro do prazo determinado, o Contratante poderá conceder dilação no prazo de sua execução, com motivo plenamente justificado pela Contratada.

9.2. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável indicado pela SMMA, sendo que, qualquer problema surgente, decorrido da prestação dos serviços contratados, que venha a comprometer a finalidade definida no presente Termo de Referência, deverá ser erradicado pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

9.3. A quantidade estipulada no presente Termo de Referência, correspondente a 80 metros, refere-se a uma quantidade aproximada, e, portanto, poderá ser modificada, no decorrer da execução dos serviços, para efeito de faturamento, tendo em vista a natureza da operação, uma vez que não é possível se estabelecer uma profundidade exata para se alcançar o nível de água para consecução dos serviços. Outrossim, ao final da prestação dos serviços, caso seja necessária uma profundidade menor que o determinado no presente Termo de Referência, a Contratada procederá ao faturamento dos serviços relativo à quantidade que executou, e caso a quantidade necessária venha a ser superior, proceder-se-á a realização de Termo Aditivo de valor, referente a aumento quantitativo de objeto, dentro dos limites legais permitidos pela Lei 14.133/21.

#### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

10.2 – Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela análise/conferência dos serviços prestados, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a verificação deste com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Itapagipe/MG, 13 de março de 2024.

**Marcelo Jabur Maluf Amorim**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14785/2024

8

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA** de empresa para perfuração de poço artesiano, inclusos materiais, com profundidade de aproximadamente 80 metros, aquisição de bomba, bem como instalação da mesma, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta para os itens estabelecidos em Edital, conforme abaixo:

Seq	Descrição	Tipo	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Perfuração de poço artesiano, inclusos materiais e instalação de bomba	MT	—	80		
2	Bomba de poço artesiano	UN		1		

**Obs.: As especificações dos serviços propostos obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 05/2024), inclusive quanto à qualidade da bomba, exigida no tópico 2.1. do Termo de Referência.**

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal para assinatura do contrato:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° /2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14785/2024**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE E  
.....**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 08, n° 1000, Centro, CEP: 38.240-000, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.226.840/0001-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n°. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n°. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n°. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na Rua ....., n° ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a). ....., portador do RG n° ..... e do CPF n° ....., doravante designada **CONTRATADA**, , resolvem celebrar o presente contrato, com base no PROCESSO N° 14785/2024, Dispensa n° 05/2024, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO IMEDIATA** de empresa para perfuração de poço artesiano, inclusos materiais, com profundidade de aproximadamente 80 metros, aquisição de bomba, bem como instalação da mesma, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3° DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).
- 2.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.
- 2.4. O pagamento será realizado por meio de depósito ou boleto bancário, ou, na impossibilidade das referidas modalidades de pagamento, poderá ser feita por cheque nominal ao contratado.
- 2.5. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS (se for o caso), FGTS (se for o caso) e Débitos Trabalhistas (se for o

caso). A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

2.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

3.2 - Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC ou índice que o vier a substituir, do ano imediatamente anterior, se for o caso.

3.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.4 - De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2024, a saber:

02.01.18.01.18.541.0003.11.2401.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.01.18.01.18.541.0003.33.1146.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DA BOMBA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados e/ou fornecida a bomba, em consonância com as condições constantes no Termo de Referência, respeitado o prazo de início, e ensejando o término no menor tempo admissível, dentro do prazo máximo estipulado no tópico 4., no local definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.1.1. Na superveniência de fato que impeça a execução dos serviços/ entrega da bomba dentro do prazo determinado, o Contratante poderá conceder dilação no prazo de sua execução/entrega, com motivo plenamente justificado pela Contratada.

5.2. Os serviços/entrega do equipamento, serão fiscalizados pelo responsável indicado pela SMMA, sendo que, qualquer problema surgente, decorrido da prestação dos serviços contratados/entrega do equipamento, que venha a comprometer a finalidade definida no Termo de Referência, deverá ser erradicado pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.3. A quantidade estipulada no item 1 (tabela de itens e preços) – tópico 2, do Anexo I, do termo de Referência, parte integrante deste instrumento, correspondente a 80 metros, refere-se a uma quantidade aproximada, e, portanto, poderá ser modificada, no decorrer da execução dos serviços, para efeito de faturamento, tendo em vista a natureza da operação, uma vez que não é possível se estabelecer uma profundidade exata para se alcançar o nível de água para consecução dos serviços. Outrossim, ao final da prestação dos serviços, caso seja necessária uma profundidade menor que o determinado no Termo de Referência, a Contratada procederá ao faturamento dos serviços relativo à quantidade que executou, e caso a quantidade necessária venha a ser superior, proceder-se-á a realização de Termo Aditivo de valor, referente a aumento quantitativo de objeto, dentro dos limites legais permitidos pela Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega dos equipamentos/serviços prestados.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1.1. Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.1.2. Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.1.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.1.4. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.5. Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itapagipe, XX de XX de 2024.

14

**Prefeitura Municipal de Itapagipe**  
Contratante

---

Contratada

**Testemunha 01:**  
CPF:

**Testemunha 02:**  
CPF: